



Projeto de Resolução n.º 924/XIII/2ª

Recomenda ao Governo a promoção de acções de informação sobre direitos laborais e o reforço da fiscalização no âmbito das relações de trabalho

Os rendimentos resultantes do trabalho correspondem à forma típica de subsistência da população portuguesa. Nos últimos anos, em resultado dos condicionalismos directamente resultantes do contexto económico europeu, temos vindo a assistir a uma progressiva degradação do mercado e das condições de trabalho marcada, entre outras coisas, pela utilização de recibos verdes em situações de clara subordinação jurídica, as quais impõem a celebração de contrato de trabalho, bem como situações de celebração de contrato a termo resolutivo, fora dos casos legalmente previstos.

Tal deterioração do mercado contribui para que muitas vezes as pessoas se sintam forçadas a aceitar trabalhar a recibos verdes ou com contrato de trabalho a termo resolutivo, numa situação mais precária e instável do que a que resulta da contratação sem termo. As condições do acordo são, maioritariamente, definidas pela entidade empregadora, encontrando-se o trabalhador numa situação em que ou aceita o proposto ou rejeita, com pouca ou nenhuma capacidade negocial.

Tal situação leva a que os casos de recibos verdes emitidos fora das situações legalmente previstas, os chamados falsos recibos verdes, e a contratação a termo em situações em que tal não é admissível, sejam comuns, sem que muitas vezes os trabalhadores tenham sequer noção de que se encontram a trabalhar em situação ilegal.

É, por isso, necessário promover acções de informação dirigidas à população em geral, esclarecendo as pessoas sobre os seus direitos laborais. É preciso que estas conheçam os requisitos legais de admissibilidade da contratação a termo resolutivo e da emissão de recibos verdes, o que contribuirá para um aumento do número de denúncias das situações ilegais, um aumento da capacidade negocial dos trabalhadores no momento da contratação e servirá como desincentivo para as entidades empregadoras que a eles recorram.

Em Portugal, os contratos de trabalho por tempo indeterminado são considerados a regra geral quanto à admissão de trabalhadores e os contratos de trabalho a termo certo e incerto exceções a essa regra. Contudo, apesar da contratação a termo ser excepcional, a prática demonstra que esta modalidade contratual é amplamente utilizada em Portugal. O contrato de trabalho a termo resolutivo só pode ser celebrado para satisfação de necessidade temporária da empresa e pelo período estritamente necessário à satisfação dessa necessidade. Assim, ainda que o artigo 140.º do Código do Trabalho seja bastante claro no que concerne às situações em que se pode celebrar um contrato a termo resolutivo, a experiência demonstra que este está a utilizado em situações legalmente não previstas. Para além destes casos, proliferam os “falsos recibos verdes”, os quais têm consequências graves para os trabalhadores, uma vez que a emissão de recibos verdes confere genericamente menos garantias do que aquela que resulta da celebração de contrato de trabalho, nomeadamente em termos de direito a férias e ao recebimento de subsídios, bem como tem também prejuízos para o Estado, porquanto a entidade empregadora, por não existir contrato de trabalho, não entrega à Segurança Social o valor das quotizações e contribuições referentes àquele trabalhador.

Entendemos que um aumento da fiscalização junto das entidades empregadoras contribuirá para uma melhor identificação destas situações, desincentivando a sua prática, punindo quem as pratica e melhorando as condições de trabalho dos trabalhadores.

Por último, uma fiscalização eficaz está dependente da existência de recursos humanos bastantes que permitam uma cobertura total do território nacional. Por isso, é preciso fazer um levantamento dos recursos existentes e ponderar a contratação de mais efectivos.

Urge combater a precariedade, promover a melhoria das condições de trabalho e progredir no sentido de permitir, cada vez mais, uma maior estabilidade no emprego.

Nestes termos, a Assembleia da República, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, por intermédio do presente Projecto de Resolução, recomenda ao Governo que:

1. Promova acções de informação dirigidas à população em geral sobre a legislação laboral, as quais permitam um conhecimento mais aprofundado dos seus direitos, nomeadamente quanto às situações de admissibilidade de recurso à contratação a termo resolutivo e a recibos verdes.
2. Proceda ao reforço da fiscalização das relações laborais, por forma a certificar o cumprimento da legislação pelas entidades empregadoras, enquanto forma eficaz de

combate à utilização de recibos verdes e ao contrato de trabalho a termo resolutivo fora dos casos legalmente previstos.

3. Pondere, em sede de Orçamento de Estado, proceder ao reforço do número de efectivos da Autoridade para as condições do Trabalho, contribuindo para uma fiscalização mais eficaz.

Assembleia da República, 2 de Junho de 2017.

O Deputado,

André Silva